



**PROJETO BÁSICO PARA LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO TERCEIRO ANEXO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRANCA DE NEVE**

**1.1 – Caracterização da Solicitação:**

**ORGÃO:** 09 – Fundo Municipal de Educação

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0909 – Secretaria Municipal de Educação

**PROJETO/ATIVIDADE:** 12.361.0401.2.048 – Manutenção do Ensino Básico

**CLASSIF. ECONÔMICA:** 3.3.90.36.00 – Outros Ser. De Terc. Pessoa Física

**SOLICITANTE:** \_\_\_\_\_

**AMILTON TEIXEIRA PINHO**

**1.2. Caracterização dos bens ou serviços a serem adquiridos ou contratados:**

O Imóvel a ser locado necessita ser situado na zona urbana desta cidade, localizado no mesmo bairro da sede do Centro Municipal de Educação Infantil Branca de Neve, com a finalidade de acomodar a quantidade de alunos excedentes lotadas no centro Infantil em tela. Trata-se de um imóvel com sistema construtivo em alvenaria de tijolos cerâmicos, medindo 09 (nove) metros de frente, por treze (treze) metros de comprimento, em um terreno medindo 10 (dez) metros de frente por 30 (trinta) metros de fundo, perfazendo uma área de 300m<sup>2</sup>, levando-se em conta o espaço para instalar cada dependência que compõe a escola, a localidade (proximidades da escola sede) e equipamentos a serem nele instalados, como salas capazes de serem utilizadas como as salas de aula, banheiros, área coberta.

**1.3. Justificativa da necessidade do dispêndio:** Em anexo

Protocolo:

Data do Recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Recebedor: \_\_\_\_\_

  
**Amilton Teixeira Pinho**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto N° VCA 006/17 de 02/01/17

**OBJETO:** “Locação de imóvel destinado ao funcionamento do **TERCEIRO ANEXO** do Centro Municipal de Educação Infantil “Branca de Neve”, **COM DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

**JUSTIFICATIVA:**

Sob pena de se ferir a dignidade humana, observam-se que sendo as condições estruturais, no espaço escolar, um direito humano fundamental que deve ser assegurado de modo igualitário a todos os cidadãos, cabe à Esfera Pública Municipal a responsabilidade de criar meios para a garantia do acesso e permanência do aluno ao ensino escolar, com segurança. Ressalta-se que em casos da insuficiência de espaço escolar para atendimento à demanda interessada, fica o Sistema Municipal de Ensino sob às determinações do Conselho Estadual de -Educação do Estado do Pará –CEE/PA, na responsabilidade de ANEXAR SALAS DE AULAS “ISOLADAS” À ESCOLA MATRIZ desde que obedecidas as normatizações elencadas na Resolução Nº 485 de 15.12.2009 –CEE/PA. Sendo este o caso do Centro Municipal de Educação Infantil Branca de Neve, Instituição que contém 12 (doze) salas de aula acrescida de 02 (dois) anexos. No entanto, com a larga migração de famílias fixando moradas no residencial Piracanã do Programa Habitação “Minha Casa Minha Vida”, estendido aos fluxos demográficos e conseqüentemente à frequência crescente de crianças de 03 a 05 anos que a cada dia passam a residir no Bairro Piracanã e proximidades, o espaço do Centro Infantil e Anexos tornaram-se INSUFICIENTES para atender a crescente demanda. Para o bom atendimento letivo, bem como para o bom andamento do serviço público, e ainda, ao que se refere o título “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, a presente urgência nos faz ressaltar: “(...) nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos (...)” (Inciso VIII do Art 75 da Lei 14.133/2021). Portanto, **não havendo salas de aulas em número suficiente que atenda a demanda na sua totalidade, tendo em vista o crescimento demasiado do número de crianças aos arredores do citado Educandário**, e de acordo com a legislação em vigor, solicitamos à esta Diretoria de Compras da PMI procedimentos para fins da **locação do imóvel destinado para funcionamento do TERCEIRO ANEXO do Centro Municipal de Educação Infantil Branca de Neve, com DISPENSA DE LICITAÇÃO**, visto que os dois anexos da matriz são insuficientes para suprir a demanda de alunos matriculados na Educação infantil, naquela comunidade escolar.

  
**Amilton Teixeira Pinho**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto Nº VÇA 006/17 de 02/01/17

Itaituba-PA, 28.02.2022



**OBJETO:** "Locação de imóvel destinado ao funcionamento do **TERCEIRO ANEXO** do Centro Municipal de Educação Infantil "Branca de Neve", **COM DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

#### **JUSTIFICATIVA:**

Sob pena de se ferir a dignidade humana, observam-se que sendo as condições estruturais, no espaço escolar, um direito humano fundamental que deve ser assegurado de modo igualitário a todos os cidadãos, cabe à Esfera Pública Municipal a responsabilidade de criar meios para a garantia do acesso e permanência do aluno ao ensino escolar, com segurança. Ressalta-se que em casos da insuficiência de espaço escolar para atendimento à demanda interessada, fica o Sistema Municipal de Ensino sob às determinações do Conselho Estadual de -Educação do Estado do Pará -CEE/PA, na responsabilidade de ANEXAR SALAS DE AULAS "ISOLADAS" À ESCOLA MATRIZ desde que obedecidas as normatizações elencadas na Resolução Nº 485 de 15.12.2009 -CEE/PA. Sendo este o caso do Centro Municipal de Educação Infantil Branca de Neve, Instituição que contém 12 (doze) salas de aula acrescida de 02 (dois) anexos. No entanto, com a larga migração de famílias fixando moradas no residencial Piracaná do Programa Habitação "Minha Casa Minha Vida", estendido aos fluxos demográficos e conseqüentemente à frequência crescente de crianças de 03 a 05 anos que a cada dia passam a residir no Bairro Piracaná e proximidades, o espaço do Centro Infantil e Anexos tornaram-se INSUFICIENTES para atender a crescente demanda. Para o bom atendimento letivo, bem como para o bom andamento do serviço público, e ainda, ao que se refere o título "DISPENSA DE LICITAÇÃO", a presente urgência nos faz ressaltar: "(...) nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos (...)" (Inciso VIII do Art 75 da Lei 14.133/2021). Portanto, **não havendo salas de aulas em número suficiente que atenda a demanda na sua totalidade, tendo em vista o crescimento demasiado do número de crianças aos arredores do citado Educandário**, e de acordo com a legislação em vigor, solicitamos à esta Diretoria de Compras da PMI procedimentos para fins da **locação do imóvel destinado para funcionamento do TERCEIRO ANEXO do Centro Municipal de Educação Infantil Branca de Neve, com DISPENSA DE LICITAÇÃO**, visto que os dois anexos da matriz são insuficientes para suprir a demanda de alunos matriculados na Educação infantil, naquela comunidade escolar.

  
**Amilton Teixeira Pinho**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto Nº 006/17 de 02/01/17

Itaituba-PA, 28.02.2022